



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 22 de outubro de 2021 - Nº 201

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO REALIZA VISITA INSTITUCIONAL AO TRF5

Titular da pasta de Defesa Social do Estado, Humberto Freire foi recebido pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, desembargador Edilson Nobre, para reafirmar parceria em favor da segurança pública



O secretário de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire, realizou visita institucional ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no Recife, nesta quinta-feira (21/10). Em reunião no gabinete do presidente do TRF, desembargador Edilson Nobre, reafirmou o compromisso com a integração entre as instituições.



"Colocamos a SDS à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para as parcerias que forem necessárias à população", destacou o secretário. No encontro, Humberto Freire também abordou a importância da sinergia entre as instituições para o Pacto pela Vida, política pública de segurança do Estado que é reconhecida internacionalmente.

O presidente do TRF5 agradeceu a visita e reiterou o engajamento do tribunal com a segurança pública de Pernambuco. "Este intercâmbio é muito salutar, pois os laços de aproximação entre as instituições visam ao interesse público", declarou o desembargador Edilson Nobre.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 201 DE 22/10/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 51.648, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 2.020.800,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.020.800,00 (dois milhões, vinte mil e oitocentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 2.020.800,00 (dois milhões, vinte mil e oitocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		2.020.800,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102	2.020.800,00
TOTAL		2.020.800,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.846.0439.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		2.020.800,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	2.020.800,00
TOTAL		2.020.800,00

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 2.920-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 24/09/2021 a 22/12/2021, com opção pela remuneração da bolsa auxílio do Curso de Formação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
3900001010.000488/2021-41	JÚLIO HENRIQUE DE LUNA BORBA	387334-0	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2.921-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 24/09/2021 a 22/12/2021, com opção pelo recebimento exclusivo da remuneração do seu cargo efetivo.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
3900001071.000119/2021-34	CARLOS EDUARDO ALVES DE ASSUNÇÃO	273426-5	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2.922-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 24/09/2021 a 22/12/2021, ficando suspenso o estágio probatório até seu retorno, com opção pela remuneração da bolsa auxílio do Curso de Formação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO
3900000948.000331/2021-82	YAGO GOLDBERG DA NOVA ARAÚJO	399468-6	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ROBERTO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4903, DE 21/10/2021 – I - Designar como **Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora Executora 390301** - Secretaria de Defesa Social, para o exercício de 2021, bem como **Ordenadora de Despesa da Unidade Gestora Executora 390901**, que executará os recursos advindos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-FESPDS, para o exercício de 2021, a Servidora **CAROLINA NEIVA ALVIM - Superintendente Administrativa Financeira – SAF**, matrícula nº 430228-1, CPF nº 01072127490;

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 201, de 22/10/2021)

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 486/2021 - SEI nº 3900032361.000010/2021-65

SIGPAD nº 2021.8.5.003280

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 505(12327848), datada de 16/03/2021, inserida no SEI nº 3900032361.000010/2021-65, noticiando irregularidades;

RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD), nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SD PM Mat.113961-4 DAYVDSON MENDES MARTINEZ** ; **II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 487 / 2021 - SEI nº 3900037260.005031/2018-23
SIGPAD nº 2021.12.5.003281

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 1109([15210237](#)), datado de 12/07/2021, inserido no SEI nº 3900037260.005031/2018-23, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina**, com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SD 112770-5 DAYVISON KARLOS BARBOSA SILVA; SD PM Mat. 119901-3 ROBSON DE BARROS SILVA e o SD PM Mat. 120592-7 LUIS EDUARDO VILELA BISPO ARAUJO**, por terem incorrido no que preconizam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ªCPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 488/2021 - SEI nº 2020.4.5.001660
SIGPAD nº 2021.12.5.003351

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 1537 ([17309691](#)), datada de 04/10/2021, inserida no processo SEI nº 2020.4.5.001660, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina**, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 116074-5 EVERSON DE ALMEIDA WANDERLEY**, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 489/ 2021 - SEI nº 3900037584.001006/2021-13
SIGPAD nº 2021.12.5.003350

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 542, de 04/10/2021, publicada no BG nº 195, de 13/10/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114135-0 DIEGO RAFAEL BALBINO REIS**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900037584.001006/2021-13, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 490/ 2021 - SEI nº 3900000057.001441/2020-15
SIGPAD nº 2021.11.5.003277

O Corregedor Geral da SDS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, VI, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ato do Governador do Estado nº 3036, de 03/09/2021, publicado no DOE nº 170,

de 04/09/2021, e republicado Ato do Governador do Estado nº 3036, DOE 190, 06/10/2021, por haver saído com incorreção no original, que submeteu à Conselho de Justificação o **MAJ PM Mat. 930315-4 HERONILDO JOSÉ PAULINO DA SILVA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 491/ 2021 - SEI nº 3900035667.000050/2021-61
SIGPAD nº 2021.12.5.003259

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 516, de 09/09/2021, publicada no BG nº 186, de 29/09/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 121829-8 GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900035667.000050/2021-61, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 492 / 2021 - SEI nº 3900032430.000338/2020-30
SIGPAD nº 2021.12.5.003239

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 518, de 24/09/2021, publicada no BG nº 189, de 04/10/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRPM Mat. 23571-7 ERONILDO SEBASTIÃO DE SOUZA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032430.000338/2020-30, noticiando irregularidades; **RESOLVE: – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 21 de outubro de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 540, DE 04/10/2021. EMENTA: Reverte Militar Estadual agregado em razão de Deserção. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVI, Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16/06/1994 c/c o Art. 78 Caput da Lei Estadual nº 6.783, de 16/10/1974, considerando o teor da informação do TERMO DE CAPTURA (17956150), o qual, em síntese, relata que os familiares do CB PM Mat. 108744-4/4º BPM - JOSÉ FLÁVIO CAPITULINO DA SILVA o encontraram situação de possível desordem psicológica, resultando em seu internamento no Sanatório Psiquiátrico de Recuperação em Olinda-PE; e considerando ainda as informações contidas no SEI nº 3900032486.000260/2021-99, **RESOLVE:** I – Reverter à contar de 30/07/2021, o CB PM Mat. 108744-4/4º BPM - JOSÉ FLÁVIO CAPITULINO DA SILVA, filho de JOÃO CAPITULINO DA SILVA e de HEDVIRGES MARIA DA SILVA, praça com estabilidade assegurada, por haver sido capturado após consumação do Crime de Deserção, previsto no Art. 187 do Código Penal Militar; II – Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas que adote as providências na esfera de suas atribuições; III- Encaminhar cópia desta Portaria à Justiça Militar Estadual; IV- Publique-se em Diário Oficial do Estado; V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – Cel PM COMANDANTE GERAL DA PMPE. (3900032486.000260/2021-99)

Nº 565/PMPE - DGP2, 14 de outubro de 2021. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18, **RESOLVE:** I – Agregar o 2º Sgt QPMG - 104951-8/12º BPM - **WESLEY RAMOS FERNANDES** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o Of. nº 1667 – PMPE - 12 BPM, de 07OUT21; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao **12ºBPM** ; III – A OME deverá oficiar a **JMS** para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de **14 de outubro de 2021. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM** Comandante Geral. Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900032310.001291/2021-79)

Nº 572, DE 15/10/2021. EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. O COMANDANTE GERAL DA PMPE, no uso das suas atribuições, conforme preconiza o Art. 101, inciso XVI, do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, c/c o Art. 113 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, e atendendo ao teor do Ofício nº 29/2021-DCr/ScR (17799547), de 01/10/2021, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que comunicou a Perda de Graduação em desfavor do Ex Sd **PM Mat. 910787-8 / VALDIR MARTINS DA SILVA**, por haver praticado delito tipificado no art. 121, § 2º, IV do Código Penal Brasileiro, sentença proferida nos autos do processo nº 415086-1 (NPU nº 0014994-63.2015.8.17.0000), com base no Acórdão julgado em 20/02/2020, e considerando que o representado em questão foi excluído a bem da disciplina, em virtude de punição disciplinar imposta através da deliberação nos autos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001170, publicada no DOE nº 213, de 07/11/2019, **RESOLVE:** I - Deixar de excluir das fileiras da Corporação o Ex Sd **PM Mat. 910787-8 / VALDIR MARTINS DA SILVA**, em face de não possuir vínculo com a corporação; II - À DGP para providências decorrentes, inclusive atinentes ao cumprimento da sentença caso por quaisquer razões o indigitado venha a reestabelecer o vínculo com a PMPE; III - Publique-se em Diário Oficial do Estado. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – Cel PM COMANDANTE GERAL DA PMPE . (3900037260.002830/2021-43)**

Nº 582/PMPE - DGP2, 18 de outubro de 2021. EMENTA: Agregar Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE:** I – **AGREGAR** o Soldado Mat. **120584-6/ 24º BPM - William Jhones Alves Melo da Silva**, em cumprimento de **Ordem Judicial** proferida pelo Exmº Sr. o Des. Erik Sousa Dantas Simões, no Mandado de Segurança nº 00010468-09.2021.8.17.9000 (14690270), que concedeu a liminar da tutela mandamental, para o fim de suspender os efeitos da decisão que Licenciou “*ex-officio*” da PMPE, mantendo-se o impetrante na situação de agregado e recebendo o soldo correspondente à graduação de soldado, até que conclua o curso de formação da Polícia Militar da Paraíba, conforme BG SDS Nº 121 de 26 de junho de 2021; II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para o devido ajustes nos vencimentos do Militar, informando que o requerente opta pela remuneração do cargo de Soldado PMPE, nos termos da LC nº 396, de 30NOV18; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao **24ºBPM**, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; V – A presente portaria entra em vigor a contar de **01 de fevereiro de 2021. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM** Comandante Geral. Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037588.000439/2020-31)

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 201, de 22/10/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0022/2021-CPL II (Pregão Presencial nº 0001/2021-CPL II) objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMPE. **Valor mínimo estimado do lance:** R\$ 675,07 (seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos). **Data:** 04/11/2021 às 08:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Local:** Sala de Reunião da Dlog/CBMPE. O edital pode ser retirado pelo site: www.licitacoes.pe.gov.br. – HUGO SOUZA DE MEDEIROS – CAP QOC/BM – Pregoeiro.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2021-GAB/SDS – OBJETO:O acréscimo de 25% sobre o valor total do Contrato Mater; **VALOR TOTAL:** 18.495,00; **CONTRATADA:** J M VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA. **EMPENHO:**Nº2021NE0001090 de 13/10/2021; **ORIGEM:** ARP 281/2021-PROCAPE, PL Nº 0176/2021, PE Nº 0122/2021–CPL/PROCAPE.. Recife-PE, 21OUT2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração